

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia do **Castelo**, foi desdobrada em **16** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 2 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 3 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 4 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 5 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 6 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 7 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 8 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º 9 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo da Azoia</u>
Secção de voto n.º 10 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Alfirim</u>
Secção de voto n.º 11 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Alfirim</u>
Secção de voto n.º 12 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo da Aiana de Cima</u>
Secção de voto n.º 13 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 do Zambujal</u>
Secção de voto n.º 14 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 do Zambujal</u>
Secção de voto n.º 15 -	<u>Antiga Escola das Pedreiras</u>
Secção de voto n.º 16 -	<u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Aldeia do Meco</u>

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Sesimbra, 11 de Dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

